



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI N° 1.569, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.991.

"REVOGA DISPOSITIVOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 1.991, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI N° 039/91:

ARTIGO 1° = FICA REVOGADA EM SEU INTEIRO TEOR A LEI N° 1.528, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.990, QUE INSTITUI A PROGRESSIVIDADE E ALTERA OS VALORES BÁSICOS PARA OS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


ARTIGO 2° = O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), SERÁ CALCULADO EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 1.051, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.983.


ARTIGO 3° = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 31 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 1.991.

PUBLIQUE SE.

CUMRA SE.


OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON
DIRETOR DE SECRETARIA